



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 3.018 DE 10 DE ABRIL DE 2023.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E, REVOGA A LEI N° 1.926/2010 NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Os incisos I a XII do artigo 6º da Lei Municipal nº 1.780, de 19 de junho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

- I - Três representantes da Secretaria para o Desenvolvimento Humano;
- II - Um representante da Secretaria de Educação;
- III - Um representante da Secretaria de Saúde;
- IV - Um representante da Secretaria de Planejamento;
- V - Um representante da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer;
- VI - Um representante da Secretaria de Cultura e Turismo;
- VII - Dois representantes das associações ligadas diretamente à defesa ou atendimento da pessoa com deficiência auditiva, física, mental e visual que atuam no município;
- VIII - Um representante das Casas de Idosos do Município de Cajazeiras PB;
- IX - Um representante da APAA;
- X - Um representante de Instituição de Ensino Superior Pública e Privada;
- XI - Um representante do INSS;
- XII - Um representante do Sindicato Rural do Município de Cajazeiras PB.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cajazeiras – PB, Estado da Paraíba, em 10 de abril de 2023.

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
PREFEITO CONSTITUCIONAL